

**PROCESSO:** 213/2017**INTERESSADO:** JOMAPI ENGENHARIA – CNPJ: 07.820.688/0001-03**ASSUNTO:** Apresentação de impugnação à cobrança recebida pela empresa JOMAPI ENGENHARIA, referente as anuidades devidas dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.**DELIBERAÇÃO Nº 23/2017 – CPFA-CAU/ES**

A Comissão de Planejamento Finanças e Atos Normativos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CPFA-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª reunião realizada no dia 19 de setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 106 e 107 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a empresa solicitou registro no CAU/ES em 10/10/2013 e desde esta data até o dia 15/09/2017 permaneceu com seu registro ativo;

Considerando que durante o período em que a empresa esteve ativa junto ao CAU/ES, a responsável técnica pela mesma era a Arquiteta e Urbanista Patricia de Matos Pimentel – registro CAU A72956-6;

Considerando que o fato gerador da cobrança de anuidades é o registro ativo da empresa;

Considerando que o compete ao CAU/ES, cobrar as anuidades das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho, conforme inciso VI do artigo 3º do regimento interno do CAU/ES;

DELIBEROU:

Manter a cobrança das anuidades dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, sendo esta de forma proporcional à data em que o registro da empresa foi interrompido;

Informar a empresa por meio de seus responsáveis que a não regularização desta situação sujeita a mesma aos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

Vitória - ES, 19 de setembro de 2017.

Marco Antônio Cypreste Romanelli - Coordenador da CPFA-CAU/ES

André Victor de Mendonça Alves – Membro da CPFA-CAU/ES

Mônica Fittipaldi Binda – Membro da CPFA-CAU/ES